

MEMORIAL DESCRITIVO**Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL****Local:** Estrada Municipal de Guararema S/N**Bairro:** Morro Grande**Município:** Santa Isabel**UF:** S.P**ÁREA:** 16.621,44 m²**Perímetro:** 3.265,67 m**Extensão:** 1.623,06 m**Cadast. Imobiliário:** 113.44.970193.00.000**II - DESCRIÇÃO DO LOTE:**

Tem início no vértice 1, com coordenadas, UTM SAD 69, N 7.419.321,406 e E 376.148,104; que está amarrado aos Marcos Georeferenciados do sistema de Georeferenciamento da Pedreira Santa Isabel (MC-01 e MC-02), como segue planta de identificação em Anexo; deste segue confrontando com terras pertencente á Pedreira Santa Isabel LTDA, Trasncrição nº 15.555 do C.R.I de Santa Isabel / SP, INCRA: 638.307.007.200-7, com os seguintes azimutes e distâncias: 149°09'14" e 16,95 metros até o vértice 2, com coordenadas N 7.419.321,406 e E 376.148,104; 135°23'08" e 44,11 metros até o vértice 3, com coordenadas N 7.419.290,004 e E 376.179,086; 150°14'45" e 74,36 metros até o vértice 4, com coordenadas N 7.419.225,451 e E 376.215,987; 136°18'38" e 12,51 metros até o vértice 5, com coordenadas N 7.419.216,407 e E 376.224,627; 127°53'18" e 12,93 metros até o vértice 6, com coordenadas N 7.419.208,466 e E 376.234,832; 90°00'00" e 8,00 metros até o vértice 7, com coordenadas N 7.419.208,466 e E 376.242,837; 55°31'07" e 9,65 metros até o vértice 8, com coordenadas N 7.419.213,929 e E 376.250,791; 54°21'34" e 38,42 metros até o vértice 9, com coordenadas N 7.419.236,318 e E 376.282,018; 60°05'18" e 13,85 metros até o vértice 10, com coordenadas N 7.419.243,225 e E 376.294,023; 75°06'07" e 10,25 metros até o vértice 11, com coordenadas N 7.419.245,861 e E 376.303,932; 93°14'13" e 24,88 metros até o vértice 12, com coordenadas N 7.419.244,457 e E 376.328,769; 89°55'33" e 28,98 metros até o vértice 13, com coordenadas N 7.419.244,494 e E 376.357,751; 97°38'02" e 16,99 metros até o vértice 14, com coordenadas N 7.419.242,236 e E 376.374,595; 112°12'21" e 12,52 metros até o vértice 15, com coordenadas N 7.419.237,504 e E 376.386,187; deste segue confrontando com terras pertencente á Pedreira Santa Isabel LTDA, Matrícula nº 29.762 do C.R.I de Santa Isabel / SP, INCRA: 638.307.007.200-7, com os seguintes azimutes e distâncias: 124°31'30" e 27,04 metros até o vértice 16, com coordenadas N 7.419.222,179 e E 376.408,465; 113°20'51" e 8,74 metros até o



vértice 17, com coordenadas N 7.419.218,716 e E 376.416,488; 92°52'41" e 13,02 metros até o
vértice 18, com coordenadas N 7.419.218,062 e E 376.429,488; 100°25'42" e 12,07 metros até o
vértice 19, com coordenadas N 7.419.215,877 e E 376.441,362; 124°19'26" e 11,81 metros até o
vértice 20, com coordenadas N 7.419.209,218 e E 376.451,114; 138°53'15" e 7,79 metros até o
vértice 21, com coordenadas N 7.419.203,347 e E 376.456,238; 155°41'00" e 12,05 metros até o
vértice 22, com coordenadas N 7.419.192,364 e E 376.461,201; 163°55'38" e 10,42 metros até o
vértice 23, com coordenadas N 7.419.182,352 e E 376.464,086; 150°39'35" e 10,84 metros até o
vértice 24, com coordenadas N 7.419.172,900 e E 376.469,399; 136°59'10" e 31,36 metros até o
vértice 25, com coordenadas N 7.419.149,973 e E 376.490,789; 134°16'47" e 45,63 metros até o
vértice 26, com coordenadas N 7.419.118,116 e E 376.523,458; 116°24'46" e 1,01 metros até o
vértice 27, com coordenadas N 7.419.117,665 e E 376.524,366; 77°29'08" e 1,46 metros até o
vértice 28, com coordenadas N 7.419.117,980 e E 376.525,788; 64°44'28" e 12,96 metros até o
vértice 29, com coordenadas N 7.419.123,512 e E 376.537,512; 55°04'19" e 25,25 metros até o
vértice 30, com coordenadas N 7.419.137,972 e E 376.558,217; 66°59'05" e 50,39 metros até o
vértice 31, com coordenadas N 7.419.157,673 e E 376.604,595; 62°47'34" e 11,97 metros até o
vértice 32, com coordenadas N 7.419.163,144 e E 376.615,238; 92°48'03" e 48,50 metros até o
vértice 33, com coordenadas N 7.419.160,774 e E 376.663,684; 95°39'42" e 80,02 metros até o
vértice 34, com coordenadas N 7.419.152,879 e E 376.743,319; 85°47'01" e 13,60 metros até o
vértice 35, com coordenadas N 7.419.153,879 e E 376.756,883; 73°38'34" e 48,64 metros até o
vértice 36, com coordenadas N 7.419.167,578 e E 376.803,557; 57°09'33" e 24,41 metros até o
vértice 37, com coordenadas N 7.419.180,814 e E 376.824,063; 85°24'57" e 47,85 metros até o
vértice 38, com coordenadas N 7.419.184,639 e E 376.871,763; 101°39'12" e 19,09 metros até o
vértice 39, com coordenadas N 7.419.180,784 e E 376.890,456; 103°33'03" e 22,44 metros até o
vértice 40, com coordenadas N 7.419.175,525 e E 376.912,272; 111°15'18" e 24,54 metros até o
vértice 41, com coordenadas N 7.419.166,631 e E 376.935,139; 97°53'06" e 25,27 metros até o
vértice 42, com coordenadas N 7.419.163,164 e E 376.960,171; 93°17'53" e 26,54 metros até o
vértice 43, com coordenadas N 7.419.161,637 e E 376.986,671; 82°21'41" e 18,19 metros até o
vértice 44, com coordenadas N 7.419.164,055 e E 377.004,701; 69°34'32" e 51,73 metros até o
vértice 45, com coordenadas N 7.419.182,107 e E 377.053,177; 86°36'23" e 17,83 metros até o
vértice 46, com coordenadas N 7.419.183,162 e E 377.070,980; 96°24'27" e 23,01 metros até o
vértice 47, com coordenadas N 7.419.180,595 e E 377.093,842; 106°00'33" e 6,13 metros até o
vértice 48, com coordenadas N 7.419.178,904 e E 377.099,734; 115°01'57" e 11,06 metros até o
vértice 49, com coordenadas N 7.419.174,224 e E 377.109,756; 141°43'33" e 15,27 metros até o
vértice 50, com coordenadas N 7.419.162,233 e E 377.119,217; 146°46'19" e 20,93 metros até o
vértice 51, com coordenadas N 7.419.144,728 e E 377.130,684; deste segue com o azimuth

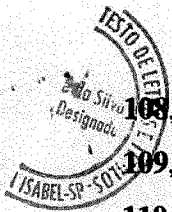


43°25'09" e distância de 24,10 metros, confrontando com parte da própria Estrada Municipal de Guararema, no Município de Santa Isabel, até o vértice **52**, com coordenadas N 7.419.125,372 e E 377.145,049; deste segue confrontando novamente com terras pertencente á Pedreira Santa Isabel LTDA, Matrícula nº 29.762 do C.R.I de Santa Isabel / SP, INCRA: 638.307.007.200-7, com os seguintes azimutes e distâncias: 144°12'15" e 43,18 metros até o vértice **53**, com coordenadas N 7.419.090,349 e E 377.170,305; 147°07'45" e 27,05 metros até o vértice **54**, com coordenadas N 7.419.067,630 e E 377.184,986; 144°39'37" e 27,37 metros até o vértice **55**, com coordenadas N 7.419.045,302 e E 377.200,819; deste segue confrontando com terras pertencente á Pedreira Santa Isabel LTDA, Matrículas nº 21.649 / 21.650 do C.R.I de Santa Isabel / SP, IPTU: 54134.44.77.007.00-000, com os seguintes azimutes e distâncias: 143°42'27" e 52,77 metros até o vértice **56**, com coordenadas N 7.419.002,767 e E 377.232,055; 149°50'57" e 28,08 metros até o vértice **57**, com coordenadas N 7.418.978,489 e E 377.246,157; 160°16'09" e 22,42 metros até o vértice **58**, com coordenadas N 7.418.957,386 e E 377.253,726; 166°18'06" e 82,83 metros até o vértice **59**, com coordenadas N 7.418.876,908 e E 377.273,342; 199°37'59" e 25,97 metros até o vértice **60**, com coordenadas N 7.418.852,445 e E 377.264,615; 181°15'34" e 22,42 metros até o vértice **61**, com coordenadas N 7.418.830,028 e E 377.264,122; 160°17'50" e 25,48 metros até o vértice **62**, com coordenadas N 7.418.806,043 e E 377.272,712; 134°56'26" e 25,97 metros até o vértice **63**, com coordenadas N 7.418.787,698 e E 377.291,094; 130°22'16" e 52,12 metros até o vértice **64**, com coordenadas N 7.418.753,937 e E 377.330,804; deste segue com o azimute 248°52'00" e distância de 11,38 metros, confrontando novamente com parte da própria Estrada Municipal de Guararema, no Município de Santa Isabel, até o vértice **65**, com coordenadas N 7.418.749,835 e E 377.320,191; deste segue confrontando com terras pertencente á Pedreira Santa Isabel LTDA, Matrícula nº 855 do C.R.I de Santa Isabel / SP, IPTU: 54152.24.17.0001-000 / 54152.24.17.0002-000 / 54152.24.17.0003-000 / 54152.24.17.0004-000 / 54152.24.17.0005-000 / 54152.24.17.0006-000, com os seguintes azimutes e distâncias: 310°22'16" e 47,09 metros até o vértice **66**, com coordenadas N 7.418.780,338 e E 377.284,313; 314°56'26" e 28,62 metros até o vértice **67**, com coordenadas N 7.418.800,553 e E 377.264,055; 340°17'50" e 29,58 metros até o vértice **68**, com coordenadas N 7.418.828,399 e E 377.254,084; 1°15'34" e 25,89 metros até o vértice **69**, com coordenadas N 7.418.854,282 e E 377.254,653; 19°37'59" e 24,60 metros até o vértice **70**, com coordenadas N 7.418.877,448 e E 377.262,917; 346°18'06" e 79,31 metros até o vértice **71**, com coordenadas N 7.418.954,506 e E 377.244,135; 340°16'09" e 20,98 metros até o vértice **72**, com coordenadas N 7.418.974,255 e E 377.237,052; 329°50'57" e 26,63 metros até o vértice **73**, com coordenadas N 7.418.997,280 e E 377.223,677; 323°42'27" e 52,32 metros até o vértice **74**, com coordenadas N 7.419.039,450 e E 377.192,709; 324°39'37" e 27,67 metros até o vértice **75**, com coordenadas N 7.419.062,021 e E 377.176,704;



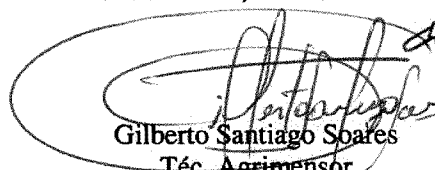
327°07'45" e 27,01 metros até o vértice **76**, com coordenadas N 7.419.084,707 e E 377.162,045;
324°12'15" e 42,86 metros até o vértice **77**, com coordenadas N 7.419.119,467 e E 377.136,978;
323°25'09" e 24,33 metros até o vértice **78**, com coordenadas N 7.419.139,003 e E 377.122,480;
326°46'19" e 20,78 metros até o vértice **79**, com coordenadas N 7.419.156,385 e E 377.111,093;
321°43'33" e 12,46 metros até o vértice **80**, com coordenadas N 7.419.166,168 e E 377.103,375;
295°01'57" e 7,90 metros até o vértice **81**, com coordenadas N 7.419.169,510 e E 377.096,218;
286°00'33" e 4,50 metros até o vértice **82**, com coordenadas N 7.419.170,751 e E 377.091,891;
276°24'27" e 21,31 metros até o vértice **83**, com coordenadas N 7.419.173,129 e E 377.070,716;
266°36'23" e 15,48 metros até o vértice **84**, com coordenadas N 7.419.172,213 e E 377.055,264;
249°34'32" e 51,35 metros até o vértice **85**, com coordenadas N 7.419.154,292 e E 377.007,140;
262°21'41" e 20,27 metros até o vértice **86**, com coordenadas N 7.419.151,598 e E 376.987,052;
273°17'53" e 27,90 metros até o vértice **87**, com coordenadas N 7.419.153,204 e E 376.959,196;
277°53'06" e 26,84 metros até o vértice **88**, com coordenadas N 7.419.156,886 e E 376.932,606;
291°15'18" e 25,03 metros até o vértice **89**, com coordenadas N 7.419.165,962 e E 376.909,275;
283°33'03" e 21,60 metros até o vértice **90**, com coordenadas N 7.419.171,023 e E 376.888,274;
281°39'12" e 17,49 metros até o vértice **91**, com coordenadas N 7.419.174,557 e E 376.871,140;
265°24'57" e 43,91 metros até o vértice **92**, com coordenadas N 7.419.171,047 e E 376.827,371;
237°09'33" e 23,34 metros até o vértice **93**, com coordenadas N 7.419.158,391 e E 376.807,763;
253°38'34" e 51,15 metros até o vértice **94**, com coordenadas N 7.419.143,984 e E 376.758,679;
265°47'01" e 15,53 metros até o vértice **95**, com coordenadas N 7.419.142,843 e E 376.743,192;
275°39'42" e 80,64 metros até o vértice **96**, com coordenadas N 7.419.150,798 e E 376.662,946;
272°48'03" e 45,57 metros até o vértice **97**, com coordenadas N 7.419.153,025 e E 376.617,427;
242°47'34" e 9,65 metros até o vértice **98**, com coordenadas N 7.419.148,612 e E 376.608,842;
246°59'05" e 49,71 metros até o vértice **99**, com coordenadas N 7.419.129,176 e E 376.563,087;
235°04'19" e 25,06 metros até o vértice **100**, com coordenadas N 7.419.114,829 e E 376.542,544;
244°44'28" e 14,93 metros até o vértice **101**, com coordenadas N 7.419.108,460 e E 376.529,045;
257°29'08" e 6,11 metros até o vértice **102**, com coordenadas N 7.419.107,137 e E 376.523,082;
deste segue confrontando com terras pertencente á Pedreira Santa Isabel LTDA, Matrícula nº 15.048 do C.R.I de Santa Isabel / SP, INCRA: 638.307.008.079-4, com os seguintes azimutes e distâncias: 296°24'46" e 6,12 metros até o vértice **103**, com coordenadas N 7.419.109,859 e E 376.517,601; 314°16'47" e 47,44 metros até o vértice **104**, com coordenadas N 7.419.142,979 e E 376.483,638; 316°59'10" e 32,79 metros até o vértice **105**, com coordenadas N 7.419.166,955 e E 376.461,269; 330°39'35" e 13,21 metros até o vértice **106**, com coordenadas N 7.419.178,466 e E 376.454,799; 343°55'38" e 10,86 metros até o vértice **107**, com coordenadas N 7.419.188,903 e E 376.451,792; 335°41'00" e 9,85 metros até o vértice

363



108, com coordenadas N 7.419.197,884 e E 376.447,734; 318°53'15" e 5,04 metros até o vértice
109, com coordenadas N 7.419.201,680 e E 376.444,420; 304°19'26" e 8,41 metros até o vértice
110, com coordenadas N 7.419.206,425 e E 376.437,471; 280°25'42" e 9,30 metros até o vértice
111, com coordenadas N 7.419.208,108 e E 376.428,327; 272°52'41" e 14,16 metros até o
vértice 112, com coordenadas N 7.419.208,819 e E 376.414,183; 293°20'51" e 11,52 metros até
o vértice 113, com coordenadas N 7.419.213,386 e E 376.403,603; 304°31'30" e 26,94 metros
até o vértice 114, com coordenadas N 7.419.228,654 e E 376.381,409; 292°12'21" e 10,16
metros até o vértice 115, com coordenadas N 7.419.232,495 e E 376.371,999; 277°38'02" e
15,04 metros até o vértice 116, com coordenadas N 7.419.234,493 e E 376.357,090; 269°55'33"
e 28,60 metros até o vértice 117, com coordenadas N 7.419.234,456 e E 376.328,493;
273°14'13" e 23,57 metros até o vértice 118, com coordenadas N 7.419.235,787 e E
376.304,961; 255°06'07" e 7,34 metros até o vértice 119, com coordenadas N 7.419.233,900 e E
376.297,868; 240°05'18" e 12,03 metros até o vértice 120, com coordenadas N 7.419.227,900 e
E 376.287,438; 234°21'34" e 38,02 metros até o vértice 121, com coordenadas N 7.419.205,743
e E 376.256,536; 235°31'07" e 12,85 metros até o vértice 122, com coordenadas N
7.419.198,466 e E 376.245,940; 270°00'00" e 14,54 metros até o vértice 123, com coordenadas
N 7.419.198,466 e E 376.231,400; 307°53'18" e 17,10 metros até o vértice 124, com
coordenadas N 7.419.208,967 e E 376.217,904; 316°18'38" e 14,47 metros até o vértice 125,
com coordenadas N 7.419.219,427 e E 376.207,912; deste segue confrontando com terras
pertencente á Pedreira Santa Isabel LTDA, Matrícula nº 14.681 do C.R.I de Santa Isabel / SP,
IPTU: 54134.44.31.0003.200-000, com os seguintes azimutes e distâncias: 330°14'45" e 74,27
metros até o vértice 126, com coordenadas N 7.419.283,909 e E 376.171,052; 315°23'08" e
44,02 metros até o vértice 127, com coordenadas N 7.419.315,242 e E 376.140,138; 329°09'14"
e 18,16 metros até o vértice 128, com coordenadas N 7.419.330,831 e E 376.130,827; 59°09'14"
e 10,00 metros até o vértice 1, com coordenadas N 7.419.335,959 e E 376.139,413; deste segue
com o azimuth 149°09'14" e distância de 16,95 metros, confrontando com a Rua Washington
Luis, até o vértice 2, início da presente descrição, encerrando uma área de 16.621,44 m2,
conforme planta na escala 1/2.000.

Santa Isabel, maio de 2015


Gilberto Santiago Soares
Téc. Agrimensor
CREA 5061241531
ART:91221220141101887

Tabelionato
Santa Isabel-SP

RECONHECIMENTO
DE FIRMA NO VERSO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL
PROC. Nº 7602/2018 FL. 366

20
365

Tabelionato de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Santa Isabel/SP
Av. Manoel Rêgo de Campos, 25 - Centro - CEP: 13.200-000 - Santa Isabel/SP - Tel: 4553-1111 (020) 4553-1111

Reconheço a assinatura com valor reconhecido por semelhança de
GILBERTO SANTIAGO SOARES
SANTA ISABEL, 19 de Maio de 2018.

Em testemunho da verdade.
AA78820
CELIO JOSE DA SILVA - SUBSTITUTO
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE: Qtde 1: Total R\$ 424,75

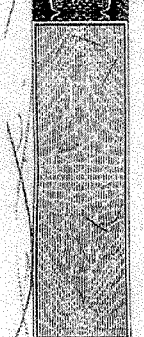
CONSELHO NOTARIAL DO BRASIL
125088
PRIMA
0813AA078820

SELLO DE AUTENTICIDADE
Cópia 1 - do sup.
Substituído Designado
SANTA ISABEL-SP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURAR OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



TABELAÇÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Av. Manoel Ferraz de Campos Sales, nº 28 - Pône (11) 4656-3222
AUTENTICAÇÃO Autenticado presente
COMARCA DE SANTA ISABEL - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELAÇÃO EUDES PONTES DA SILVA

Santa Isabel 09 JUN 2015

COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL

1250-010-010

0913AAE50000

KOBASHI SILVA TABELAÇÃO
AKIKO K. SILVA Substituta
JOSE D. SILVA Substituto
ALEXANDRE KIMURA Escrivão
AGUIAR KIMURA Escrivão
JA LETTIERI FERNANDES Escrivão

LIVRO N.º 207. PÁGINAS 228 E 229.



PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ A FIRMA "PEDREIRA SANTA ISABEL LTDA"

CARTARIA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL
PRÓC. N.º 2002/2018 FI 367

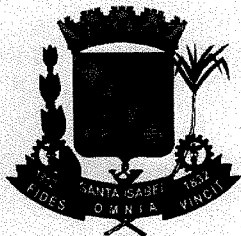
S A I B A M quantos virem o presente instrumento de procuração que sendo no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de dois mil e nove (2009), aos vinte (20) dias do mês de outubro do dito ano, neste município e comarca de Santa Isabel, Estado de São Paulo, em Cartório, perante mim, Escrevente Autorizado, compareceu como outorgante a firma: **PEDREIRA SANTA ISABEL LTDA, inscrita no CNPJ.MF. sob n.º 56.899.602/0001-87, com sede neste município e comarca de Santa Isabel, Estado de São Paulo, na Rodovia Arthur Matheus, s/n.º, Fazenda 3 Marias, Bairro Morro Grande, devidamente registrada com Alteração e Consolidação do Contrato Social sob n.º 244.376/05-0, em 30 de agosto de 2005 na Junta Comercial do Estado de São Paulo, ficando arquivadas em Cartório, na pasta própria n.º 04, sob n.º 21, cópias autenticadas da Certidão Específica, emitida em 13/7/2009 pela Junta Comercial do Estado de São Paulo e da Alteração e Consolidação do Contrato Social, bem como o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, emitido no dia 20/10/2009 às 14:49:24 (data e hora de Brasília) pela Secretaria da Receita Federal, sendo neste ato representada, conforme Cláusula Décima Oitava da Alteração e Consolidação do Contrato Social, pelo Diretor – Administrativo, Sr. ADEMIR MATHEUS, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade RG. n.º 3.861.329 - SSP/SP, inscrito no CPF.MF. sob n.º 276.208.758-91, residente e domiciliado no município e comarca de São Paulo - Capital, na Rua Professor Pedreira de Freitas, n.º 40, apartamento 151, Bairro Tatuapé, reconhecida neste ato como sendo a própria, através de documentos apresentados, do que dou fé. E, assim, pela outorgante, através de seu representante, me foi dito que por este público instrumento de procuração e na melhor forma de direito nomeia e constitui seu bastante procurador: **JACOB NERY DA SILVA VARGAS, brasileiro, casado, diretor industrial, RG. n.º 16.754.169-9 - SSP/SP, CPF.MF. n.º 093.584.428-75, residente e domiciliado no município de Arujá, desta comarca de Santa Isabel, Estado de São Paulo, na Avenida das Cerejeiras, n.º 70, a quem confere os poderes especiais para representá-la no foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal e/ou fora dele, bem como contratar advogados com os****



09132602348819.000007401-0

P 02347 R:000401

RUA FERNANDES CARDOSO 356 - TREZE DE MAIO
SANTA ISABEL SP CEP: 07500-000
FONE: 11-46563269 FAX: 11-46563725



Paraíso da Grande São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

PROC. Nº 7602/2018 FI 369

Prefeitura Municipal de Santa Isabel

Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão

Gabinete do Prefeito

Ofício 0320/2015 - Página 1 de 1

Santa Isabel, 28 de maio de 2015

Ofício GP nº. 0320/2015

Assunto: Solicitação ao registro de imóveis da abertura de matrícula de via pública na forma prevista no art. 195-A, da Lei Nacional nº 6015/73.

Ilustríssimo Senhor,

A Municipalidade de Santa Isabel, inscrita no CNPJ sob o nº 56.900.848/0001-21, sediada na Avenida República, nº 530, Centro, vem, respeitosamente através do Prefeito Municipal e da Secretária Municipal de Planejamento, Obras, Urbanismo e Habitação, com fulcro no artigo 38, da Lei Orgânica no Município de Santa Isabel e art. 195-A, da Lei Nacional nº 6015/73, perante o Excelentíssimo Oficial de Registro de Imóveis Comarca de Santa Isabel, pleitear que se digne em proceder a abertura de matrícula da via pública Estrada de Guararema, consoante Planta e o Memorial Descritivo do imóvel público a ser matriculado, com a sua descrição e medidas perimetrais, área total, localização, confrontantes e coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, encartados.

Em cumprimento ao preconizado nos incisos II e III, do art. 195 - A, da Lei Nacional nº 6015/73, segue anexa Declaração de Confrontação, comprovando a intimação dos confrontantes e, precipuamente, a resposta à intimação informando que os limites definidos na planta e no memorial descritivo do imóvel público a ser matriculado não se sobrepõem às suas respectivas áreas.

Colho do ensejo, renovo protestos de elevada estima e consideração.


Pe. GABRIEL GONZAGA BINA
- Prefeito Municipal -


SANDRA YOKO IGARASI BARBOSA
- Secretária Municipal Interina de Planejamento, Obras, Urbanismo e Habitação -

Ao Ilustríssimo Senhor

TARCISIO WENSING

MD. Oficial

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Rua Fernandes Cardoso, nº 352,

Treze de Maio - Santa Isabel - SP.

CEP: 07500-000.

369

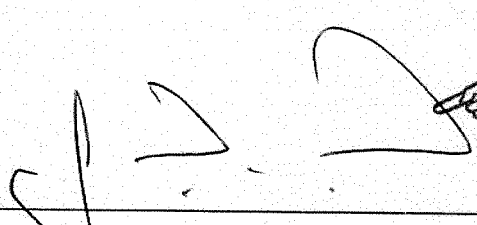
DECLARAÇÃO DE CONFRONTAÇÃO

PEDREIRA SANTA ISABEL LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 56.899.602/00002-68, residente e domiciliado na RODOVIA ARTHUR MATHEUS, Nº 2.371, Bairro DO MORRO GRANDE, Município de SANTA ISABEL, na qualidade de proprietário das matrículas nº (14.681,15.048, 855, 21.649, 21.650, 29.762), e Transcrição nº 15.555, deste cartório. Vem mui respeitosamente, **DECLARAR** que verificada a planta e memorial descritivo, não tenho qualquer oposição ou contestação ao pedido, de **ABERTURA DE MATRÍCULA** concordando com os limites postulados desde que sejam respeitadas as atuais divisas existentes e em nada interfere com o imóvel de minha propriedade.

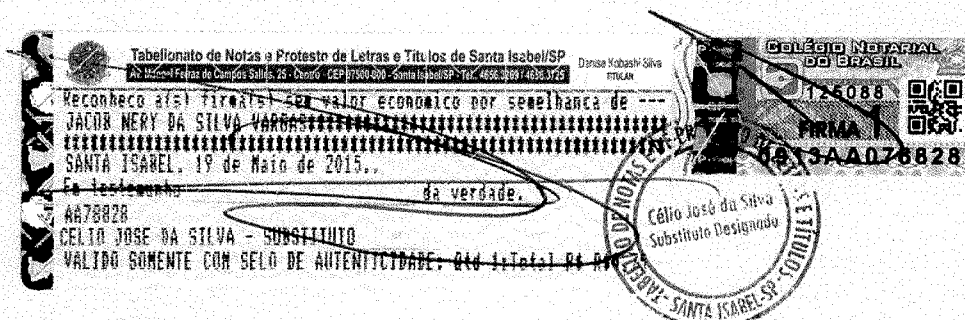
Autorizo desde já ao Senhor Oficial do Cartório de Registro de Imóveis a dispensa de minha notificação.

Termos em que pede e espera deferimento.

Santa Isabel, 08 de maio de 2015.


Tabelionato
Santa Isabel-SP

PEDREIRA SANTA ISABEL - LTDA
JACOB NERY DA SILVA VARGAS



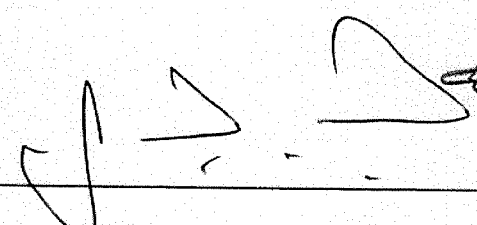
DECLARAÇÃO DE CONFRONTAÇÃO

PEDREIRA SANTA ISABEL LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 56.899.602/00002-68, residente e domiciliado na RODOVIA ARTHUR MATHEUS, Nº 2.371, Bairro DO MORRO GRANDE, Município de SANTA ISABEL, na qualidade de proprietário das matrículas nº (14.681,15.048, 855, 21.649, 21.650, 29.762), e Transcrição nº 15.555, deste cartório. Vem mui respeitosamente, **DECLARAR** que verificada a planta e memorial descritivo, não tenho qualquer oposição ou contestação ao pedido, de **ABERTURA DE MATRÍCULA** concordando com os limites postulados desde que sejam respeitadas as atuais divisas existentes e em nada interfere com o imóvel de minha propriedade.

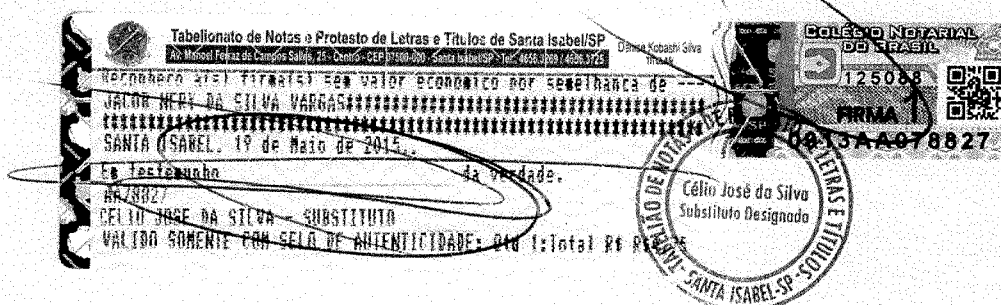
Autorizo desde já ao Senhor Oficial do Cartório de Registro de Imóveis a dispensa de minha notificação.

Termos em que pede e espera deferimento.

Santa Isabel, 08 de maio de 2015.


Tabelionato
Santa Isabel-SP

PEDREIRA SANTA ISABEL - LTDA
JACOB NERY DA SILVA VARGAS





JUCESP PROTOCOLO
563265/05-0



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

SINGULAR

PEDREIRA SANTA ISABEL LTDA."

C.N.P.J. - MF - 56.899.602/0001-87

NIRC N.º 35212046895

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS
Av. Manoel Ferraz de Campos Sales, n.º 25 Fone: (11) 4030-3200
AUTENTICAÇÃO: Autêntico a presente cópia reproduzida
conforme a original e mim apresentada.

Santa Isabel SP 14 MAIO 2015

☐ DENISE
☐ CLARA
☐ CELIO
☐ CLAUDIA
☐ VINICIUS
☐ EMILA CORREIA

0913AA532822

Por este instrumento particular, ADEMIR MATHEUS, brasileiro, natural de São Paulo – SP, casado sob o regime de comunhão universal de bens, anterior a Lei 6515/77, industrial, residente e domiciliado a Rua Professor Pedreira de Freitas, n.º 40 - apto. 151 no bairro de Tatuapé, Cep 03312-050, São Paulo, Capital, portador da cédula de identidade R.G. n.º 3.861.329 -SSP-SP e inscrito no CPF - MF. sob o n.º 276.208.758-91, PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA SANTA ISABEL LTDA, com sede no Município de Santa Isabel, Estado de São Paulo, na Rodovia Arthur Matheus, s/nº - Fazenda 3 Marias, no bairro Morro Grande, Cep 07500-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.586.129/0001-18, registrada na JUCESP-NIRC N.º 35.204.409.275, neste ato representada por seu sócio-gerente ADEMIR MATHEUS, já qualificado no preâmbulo deste instrumento, PEDREIRA LUMAN LTDA, com sede no Município de Santa Isabel, Estado de São Paulo, na Rodovia Arthur Matheus, s/n.º - Fazenda 3 Marias no bairro Morro Grande, Cep 07500-000 inscrita no CNPJ sob n.º 52.611.571/0001-66, registrada na JUCESP-NIRC N.º 35.202.422.380, nesta ato representada por seu sócio-gerente ADEMIR MATHEUS, já qualificado no preâmbulo do presente instrumento, TAGUABEL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA. com sede no Município de Santa Isabel, Estado de São Paulo na Rodovia Arthur Matheus, 2.371, no bairro do Morro Grande, Cep 07500-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.926.889/0001-93, registrada na JUCESP-NIRC N.º 35.218.793.811, neste ato representada por seu sócio gerente ADEMIR MATHEUS, já qualificado no preâmbulo do presente instrumento e ESPOLIO ARTHUR MATHEUS, aqui representado por seu inventariante SR. ARTHUR MATHEUS JUNIOR, brasileiro, casado, comerciante, residente na Rua Otelo Augusto Ribeiro, 167 no bairro de Guaianazes – São Paulo – SP – portador da RG N.º 6.639.963 – SSP-SP e CPF N.º 680.043.118-49, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação de “PEDREIRA SANTA ISABEL LTDA.” com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n.º NIRC 35212046895 em sessão de 12/01/1994 e posteriores alterações, resolvem, na melhor forma de direito, alterar e consolidar o Contrato Social nas condições e cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula primeira – Aumentar o Capital Social, que atualmente é de R\$ 8.180.000,00 (Oito milhões cento e oitenta mil reais), dividido em 8.180.000 (Oito milhões cento e oitenta mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (Um real), totalmente subscritas e integralizadas, para R\$ 10.205.800,00 (Dez milhões duzentos e cinco mil e oitocentos reais), com a emissão de 2.025.800,00 (Dois milhões, vinte e cinco mil e oitocentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que neste ato são subscritas e totalmente integralizadas pelos sócios da seguinte maneira: ADEMIR MATHEUS integraliza 513.500,00 (Quinhentas e treze mil e quinhentas) quotas, no valor total de R\$ 513.500,00 (Quinhentos e treze mil e quinhentos reais), com o saldo em 30/06/2005 da conta adiantamento para antecipação societária; PEDREIRA LUMAN LTDA integraliza 400.000 (Quatrocentas mil) quotas, no valor total de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), com o saldo em 30/06/2005 da conta adiantamento para participação societária; e PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA SANTA ISABEL LTDA integraliza 1.112.300 (Um milhão cento e doze mil e trezentas) quotas, no valor total de R\$ 1.112.300,00 (Um milhão cento e doze mil e trezentos reais), sendo R\$ 995.000,00 (Novecentos e noventa e cinco mil reais) com o saldo em 30/06/2005 da conta adiantamento para participação societária, e os outros R\$ 117.300,00 (Cento e dezessete mil e trezentos reais) com equipamento industrial denominado Peneira Vibratória de Alta Frequência Simplex Maxi-Vib SXPMV 4018/1 Modulo – Série 011.05/001, entregue anteriormente conforme nota fiscal nº 091800 de 27/07/2005.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

São aqui devidamente transcritas todas as cláusulas atualmente em vigor, as quais os sócios se submetem e as ratificam, para permanecer o atual contrato da sociedade, devidamente consolidado, com todas as cláusulas a saber:

Cláusula Primeira - A sociedade tem por sede e foro jurídico o Município de Santa Isabel, Estado de São Paulo, na Rodovia Arthur Matheus, s/n.º - Fazenda 3 Marias, no bairro Morro Grande, Cep 07500-000 onde funcionará seu escritório administrativo, e filial localizada no Município de Santa Isabel, Estado de São Paulo, na Rodovia Arthur Matheus, 2371, no bairro de Morro Grande, Cep 07500-000 que se destina a explorar a atividade industrial da empresa, podendo, a critério da diretoria, ser criadas e encerradas sucursais, filiais, agências, depósitos, escritórios em qualquer ponto do território nacional, bem como no exterior, observadas as exigências legais.



Cláusula Segunda - A sociedade adota a forma de sociedade empresária limitada e gira sob a denominação social de: **PEDREIRA SANTA ISABEL LTDA.**

Cláusula Terceira - A sociedade tem por objetivo social:

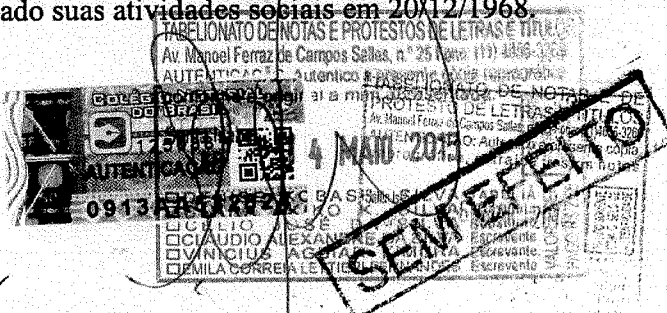
- I - Exploração e aproveitamento de jazidas minerais no Território Nacional;
- II - Extração, industrialização e comercialização de pedras britadas, a exploração de pedreiras próprias ou arrendadas, e demais materiais rodoviários ou de construção em geral, por conta própria ou de terceiros;
- III - Compra, venda, importação e exportação por conta própria ou de terceiros, de britadores, máquinas, motores, peças e acessórios para o mencionado ramo, inclusive oficina para sua conservação;
- IV - Prestação de serviços de descapecamento, perfuração, desmonte de rochas, locação de maquinários, equipamentos e veículos;
- V - Demais atividades inerentes ao ramo, podendo participar de outras sociedades como quotista ou acionista.

Cláusula Quarta - O capital social é de R\$ 10.205.800,00 (Dez milhões duzentos e cinco mil e oitocentos reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 10.205.800 (Dez milhões, duzentas e cinco mil e oitocentas) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e está assim subscrito e dividido entre os sócios:

<u>QUOTISTAS</u>	<u>COTAS</u>	<u>VALOR</u>
Ademir Matheus	3.437.764	R\$ 3.437.764,00
Taguabel Administ. e Partic. S/C Ltda.	2.255.648	R\$ 2.255.648,00
Pavimentadora e Const. Santa Isabel Ltda.	3.242.300	R\$ 3.242.300,00
Pedreira Luman Ltda.	1.270.000	R\$ 1.270.000,00
Espolio Arthur Matheus	88	R\$ 88,00
Totais	10.205.800	R\$ 10.205.800,00

Parágrafo Único - A responsabilidade dos sócios será restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme artigo 1052 do Código Civil - Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002.

Cláusula Quinta - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades sociais em 20/12/1968.



Cláusula Sexta - Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, e no prazo de 04 (quatro) meses a contar dessa data, os Administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Os sócios poderão deliberar em reunião de quotista outra destinação para os lucros ou a sua distribuição em proporção diversa da participação societária de cada sócio.

Parágrafo Único - É facultado o levantamento de balanços ou balancetes intermediários para distribuição de lucros entre os sócios em periodicidade menor do que a anual.

Cláusula Sétima - As quotas são indivisíveis e caso qualquer dos sócios queira retirar-se da sociedade deverá comunicar a sua intenção aos demais, por carta, com um prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, para que estes usem o direito de preferência para a aquisição das quotas do sócio que pretende retirar-se. Nesta hipótese, o sócio retirante deverá ceder e transferir as suas cotas pelo seu valor nominal, acrescido dos lucros e haveres apurados em balanço de verificação a ser feito para este fim, com atualização dos preços de todos os bens da firma, valor este que lhe deverá ser pago em 48 (quarenta e oito) prestações mensais, iguais e sem juros, representadas por 48 (quarenta e oito) notas promissórias emitidas pelo sócio ou sócios sucessores e poderão ser avalizadas pela sociedade. Vencido o prazo de 60 (sessenta) dias, sem que os sócios remanescentes se manifestem sobre o seu direito de preferência, poderá o sócio retirante ceder as suas cotas, no seu todo ou em parte, a terceiros, mediante o preço e as condições que lhe convier.

Cláusula Oitava - A retirada, extinção, morte, exclusão ou falência de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade. Neste caso, a critério exclusivo dos sócios remanescentes, a sociedade poderá continuar existindo apenas com estes, ou também com os herdeiros do falecido ou impedido. Deliberando-se continuar a sociedade apenas com os sócios remanescentes, estes pagarão aos herdeiros do sócio falecido ou impedido, em 48 (quarenta e oito) prestações mensais, iguais e sem juros, representadas por notas promissórias, o valor nominal das cotas pertencentes ao sócio falecido ou impedido, acrescido dos lucros e haveres em balanço de verificação a ser feito, exclusivamente para este fim, dentro de 30 (trinta) dias após o falecimento do sócio, com atualização dos preços de todos os bens da firma.

Cláusula Nona - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, neste contrato ou quando assim deliberarem os sócios, obedecendo a liquidação ao que a respeito dispuser a lei.

Parágrafo Único - Em caso de liquidação da sociedade os sócios nomearão um liquidante, mediante votação, que poderá ser um terceiro estranho à firma, com poderes para a liquidação até o final, de acordo com as leis vigentes.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS
Av. Manoel Faria da Gama, n.º 25 Fone: (11) 4810-3269
AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia xerográfica
conforme a original a mim apresentada.
Santa Isabel
SP
14 MAR 2015
☐ DENISE KOB
☐ CLARA AKIK
☐ CÉLIO JOSÉ
☐ CLAUDIO ALEX
☐ VINÍCIUS AVILA
☐ EMILIA CORREIA
0913AA632825

Cláusula Décima – A administração da sociedade será exercida por uma Diretoria composta de 04 (quatro) membros, ~~quotistas ou não~~, mas residentes e domiciliados no país, que exercerão os seguintes cargos: Diretor-Administrativo, Diretor-Financeiro, Diretor-Comercial e Diretor-Industrial.

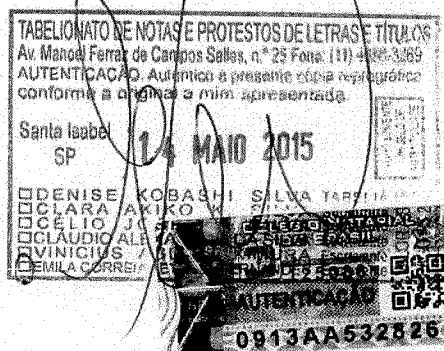
Cláusula Décima Primeira - Cada um dos diretores terá direito a uma retirada mensal, a título de “Pró-Labore”, que será fixada de acordo com o desenvolvimento dos negócios e de conformidade com a legislação em vigor, cujas importâncias serão lançadas à conta de Despesas Gerais.

Cláusula Décima Segunda - Compete a Diretoria:

- I - A representação da sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele;
- II - Oneração sob qualquer espécie ou alienação de bens móveis e imóveis da sociedade.
- III - A realização de todas as operações e a prática de todos os atos de interesse da sociedade, podendo para tanto demandar, transigir, fazer acordos, firmar compromissos, receber e dar quitações, prestar cauções em garantia, movimentar contas bancárias, nomear e constituir procuradores, celebrar contratos de qualquer espécie, bem como os respectivos termos aditivos, por instrumento público ou particular, aceitando cláusulas, termos, prazos e condições por mais especiais que sejam.
- IV - Representar a sociedade perante as Repartições Públicas como em outras repartições onde a empresa tenha negócios a tratar ou venha a tê-los.
- V - Tomar enfim quaisquer decisões sobre assuntos de interesse social, necessários ao bom andamento dos negócios e atividades sociais.

Cláusula Décima Terceira - Todos os atos mencionados e documentos que obriguem a sociedade, de que trata a cláusula décima segunda e suas alíneas, serão assinados exclusivamente pelo Diretor-Administrativo, ou ainda por um procurador regularmente constituído com poderes especiais.

Cláusula Décima Quarta - Os atos de alienação ou oneração de bens imóveis, bem como os que se referirem a prestação de avais ou fianças e a nomeação de procuradores, deverão ser praticados exclusivamente pelo Diretor-Administrativo.



376

Cláusula Décima Quinta - Os diretores distribuirão entre si, de comum acordo, as funções e atribuições bem como suas responsabilidades e autoridades, respeitado o disposto neste Contrato.

Cláusula Décima Sexta - Na ausência, falecimento ou impedimento temporário do Diretor Administrativo caberá ao Diretor-Financeiro o exercício das funções do ausente ou impedido, até que cesse a ausência ou impedimento.

Parágrafo Único: Na ausência, falecimento ou impedimento temporário dos Diretores Administrativo e Financeiro, caberá aos Diretores Comercial e Industrial o exercício das funções dos ausentes ou impedidos, que assinarão em conjunto documentos de qualquer espécie, até que cesse a ausência ou impedimento, ficando vedado a estes os atos de alienação ou oneração de bens imóveis.

Cláusula Décima Sétima - Não é permitido o uso da denominação social, em documentos e negócios estranhos aos fins sociais, podendo, porém, a diretoria, na forma da cláusula décima segunda, prestar aval ou fiança, em transações financeiras, que envolvem empreendimentos ou negócios de que a sociedade participe.

Cláusula Décima Oitava - Deliberam os sócios, por unanimidade, eleger a diretoria, ficando assim constituída: Diretor Administrativo - **Ademir Matheus**, acima qualificado, Diretor Financeiro - **Sonia Reindel Matheus**, brasileira, casada, advogada, portadora da Rg. nº 3.405.877-SSP-SP e Cpf nº 307.859.948-58, residente e domiciliada na Rua Professor Pedreira de Freitas, 40 - apto. 51 - Cep 03312-050 - São Paulo-SP, Diretor Comercial - **Ademir Matheus Júnior**, brasileiro, solteiro, do comercio, portador da Rg. nº 19.566.705-10-SSP-SP e Cpf nº 181.760.738-30, residente e domiciliado na Rua Professor Pedreira de Freitas, 40 - apto. 51 - Cep 03312-050 - São Paulo-SP e Diretor Industrial - **Jacob Nery da Silva Vargas**, brasileiro, divorciado, industrial, portador da Rg. nº 16.754.169-9 e Cpf nº 093.584.428-75 residente e domiciliado na Av. das Cerejeiras, 70 - Condomínio Arujazinho 4 no Município de Arujá - SP - Cep 07500-000.

Cláusula Décima Nona - O presente contrato Social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, bem como sofrer posteriores alterações, não obstante falte assinatura de qualquer dos sócios, desde que a alteração conte com a aquiescência de sócios que representam no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social, conforme prevê o artigo 1.076 do Código Civil, Lei 10.406 de 10/01/2002.



377

Cláusula Vigésima - Os sócios se reunirão ordinariamente uma vez ao ano, até o último dia útil do quarto mês seguinte ao encerramento do exercício social para deliberar sobre resultado do exercício encerrado; nomeação dos administradores, eleição da diretoria e outros assuntos de interesses da sociedade; e extraordinariamente a qualquer momento que sejam convocados pela Diretoria ou por um ou mais sócios.

Parágrafo Primeiro - As reuniões de sócios poderão ser realizadas em caráter extraordinário, quando necessárias, sendo convocadas pelo Diretor-Administrativo, a qualquer tempo, por correio eletrônico (e-mail), especificando a ordem do dia, data, hora e local, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas entre a data da convocação e da realização da reunião.

Parágrafo Segundo - A cada quota corresponderá um voto das deliberações sociais.

Parágrafo Terceiro - A reunião instalar-se-á com presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo 51% (cinquenta e um por cento) do capital social, e com qualquer número em segunda convocação.

Parágrafo Quarto - O sócio poderá fazer-se representar por outro sócio ou por terceiros, com procuração particular, sem necessidade de reconhecimento de firma ou procuração pública, sempre com poderes expressos para tal fim.

Parágrafo Quinto - A reunião de sócios terá um secretário e um presidente, que poderão ser ou não sócios, sempre indicados pelo o voto da maioria dos presentes. Das reuniões de sócios serão lavradas atas numeradas seqüencialmente, as quais serão assinadas e rubricadas por todos os presentes, ficando as atas arquivadas na sede da sociedade, à disposição dos sócios, podendo ser lavadas o registro na Junta Comercial, sempre que os sócios julgarem necessários.

Parágrafo Sexto - As formalidades aqui previstas serão dispensadas, desde que todos os sócios estejam presentes ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia ou, ainda, que todos os sócios decidam por escrito sobre a matéria que seria objeto de reunião.

Parágrafo Sétimo - As demais deliberações não citadas aqui podem ser decididas por maioria absoluta de votos, com base na quantidade de quotas de cada sócio.

Cláusula Vigésima Primeira - Os casos não previstos neste contrato e na legislação aplicável às sociedades limitadas serão regidos subsidiariamente pelas normas da Lei 6.404/76.

Cláusula Vigésima Segunda - Os sócios e os administradores declaram, para todos os fins de direito, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS
Av. Manoel Ferraz de Campos Sales, n.º 25 Fone: (11) 4856-2059
AUTENTICAÇÃO Autenticação em presente cópia reprográfica
conforme a original a mim apresentada.

Santa Isabel
SP

14 MAIO 2015

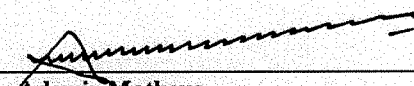
☐ DENISE KOBASHI
☐ CLARA AKIKO K
☐ CÉLIO JOSÉ DA
☐ CLAUDIO ALEXANDRE D
☐ VINÍCIUS AQUAR K
☐ DEMILA CORREIA LETTIE

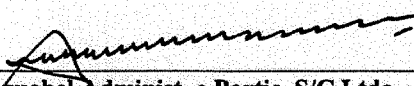
0913AA532828

popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

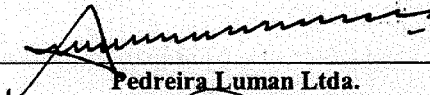
È, por estarem em tudo justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em 3 (três) vias de igual teor e data, juntamente com duas testemunhas, devendo a primeira via ser arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP).

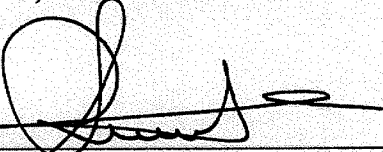
Santa Isabel, 12 de Agosto de 2.005


Ademir Matheus

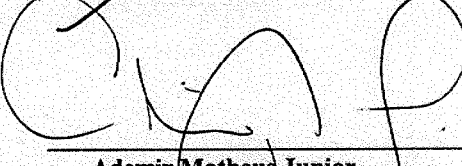

Taguabel Administ. e Partic. S/C Ltda.
a) Ademir Matheus

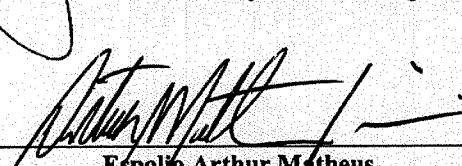

Payim.Const. Santa Isabel Ltda.
a) Ademir Matheus


Pedreira Luman Ltda.
a) Ademir Matheus


Sonia Reindel Matheus


Jacob Nery da Silva Vargas


Ademir Matheus Junior

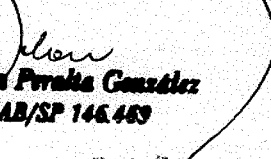

Espolio Arthur Matheus
a) Arthur Matheus Junior

Testemunhas:


Nome: Simone de Souza Rosa
RG N.º: 15.652.893 - SSP - SP


Nome: Patricia Gonzaga Guerra
RG N.º 30.103.945-8 - SSP-SP

Visto do Advogado:


Nelson Pereira Gonzalez
OAB/SP 146.489

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE LETRAS E TITULOS
Av. Manoel Ferraz de Campos Sales, n.º 26 Fone: (11) 4856-3269
AUTENTICACAO: Atestada a presente copia reprografica conforme a original a mim apresentada.
Santa Isabel SP 14 MAIO 2015
DENISE MORASCHI SILVA TABELIA CERTIFICADO O REGISTRO
Substituto SOB O NUMERO 244.376/05-0
Escritor ESCRITORA
Escritor ESCRITORA
AUTENTICACAO 0913AA532629

SECRETARIA DA JUSTICA E DEFESA
DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SAO PAULO
SECRETARIO GERAL
JOAO IVY BLANCARDI BARBOZA

JUCESP